

Reunião de 11/12/2019

**ATA N.º 23/2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NELAS, REALIZADA EM ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS  
MIL E DEZANOVE**

---- Aos **onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----  
---- Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes. -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.044.769,05 € (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove euros e cinco cêntimos); - De operações orçamentais: 698.655,77 € (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos); - De operações não orçamentais: 346.113,28 € (trezentos e quarenta e seis mil cento e treze euros e vinte e oito cêntimos). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 11 de dezembro de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. Afirmou que dava conta que a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes lhe comunicou que estava impedida de comparecer a esta reunião. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes, o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, o Distinto Público e os Senhores Colaboradores da Autarquia e, se calhar, aproveitar para, publicamente, também se associar, de alguma maneira, ao luto da nossa Colega Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes e deixar-lhe também uma mensagem de conforto e de solidariedade também nessa matéria. Sobre os pontos, Antes da Ordem do Dia, queria, basicamente, cingir-se ao ofício que enviou para a Autarquia, com a reiteração de solicitação de agendamento de assuntos para a reunião de Câmara de 11 de dezembro, que é a de hoje, e a disponibilização de informação requerida já, recorrentemente. Nesse sentido, o primeiro dos assuntos que se referenciava era o agendamento das propostas de protocolos com as Associações do Concelho, em falta, com as Coletividades com as quais ainda não foram consignados apoios referentes ao ano de 2019. E elencava algumas delas e outras

### Reunião de 11/12/2019

também e congratula-se, obviamente, com o facto de hoje estarem agendados protocolos, a celebrar com Associações do nosso Município, referentes ao ano de 2019, mas como estamos em dezembro, também já apontando para 2020 porque se fosse também somente ao ano de 2019 nesta altura do ano seria menos coerente. Queria dizer que, independentemente, disso há aqui um conjunto de Associações que continuam a não ser contempladas e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, queria perguntar ao Senhor Presidente de Câmara se pretende incluí-las e, independentemente, disso, irá fazer, rigorosamente, o mesmo que fez para esta reunião, enviando uma reiteração de solicitação de agendamento com as Associações que não foram contempladas, entre elas e depois, mais especificamente, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim, o apoio de 2019, a SOS Animais, os Escuteiros de Canas de Senhorim e de Nelas, a Associação “Os Carvalhenses” e a Associação da Póvoa de Santo António, entre algumas das Associações das nossas localidades que não aparecem também nesta listagem e costumam ser agraciadas com o apoio, muito bem, da Autarquia, nomeadamente, a Associação “Os Carvalhenses”, que está também em funcionamento, bem como a Associação da Póvoa de Santo António. E deixar a pergunta ao Senhor Presidente da Câmara, eles, em 2017, fizeram um conjunto de aprovações de apoios, inclusivé, ratificaram esses mesmos, há bem pouco tempo, com um conjunto grande de Associações, onde constavam essas e algumas dessas eram contempladas nesse ano de 2017, em 2018, em abono da verdade, não foram, mas, de alguma forma, também saber, até porque se encontram em atividade, saber se essas Associações também foram contactadas, ou contactaram a Autarquia no sentido também de serem elas contempladas, naturalmente, com o apoio e com a celebração do protocolo, como o Clube de Caça e Pesca, a Casa de Pessoal das Minas da Urgeiriça, a Contra Canto, que aparece em 2017 e depois não aparece em 2018 e 2019. Pode também entender e inferir que possa também estar relacionado com o espetáculo da Feira do Vinho do Dão, mas queria que o Senhor Presidente também lhe pudesse dizer se esse inferimento faz sentido, bem como uma Associação que está a funcionar, a única do conhecimento que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tem, na Freguesia de Senhorim, que é a Associação da Póvoa de Luzianes. Posto isto, era para saber, basicamente, eram estas Associações. Enviará, na mesma, um ofício desta natureza, como enviou agora ao Senhor Presidente de Câmara como enviou agora. Mas também, eventualmente, se o Senhor Presidente de Câmara lhe puder indicar alguma informação, portanto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gostaria que isso fosse feito. Portanto, esse agendamento, irá na mesma remetê-lo por correio eletrónico. Depois, dizer ainda sobre este assunto q ue pretende submeter, brevemente, uma proposta a ser debatida ali em reunião de Câmara, com os contributos de uma coisa que também já foram ali falando que tem a ver, eventualmente, com o regulamento de atribuição de apoios do Município ao Movimento Associativo do Concelho, com uma planificação e critérios da atribuição no sentido de o tornar mais claro o Movimento Associativo, mais claro, autónomo e eficaz e de menos boa vontade de qualquer Executivo, não, necessariamente, deste, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gosta de falar das coisas em aspeto no geral de qualquer um que seja o Executivo. Permitiria haver uns critérios, uma coerência na atribuição de subsídios, a planificação, a altura que era para toda a gente, independentemente do Executivo, assim o entenda. Pode, obviamente, o Executivo, achar que não faz sentido. Mas, pronto, essa proposta irá submetê-la, brevemente. E tinha ali três, ou quatro itens, somente, que ele achava que nessa proposta deviam fazer sentido e que constarão na proposta que submeterá, nomeadamente, para os subsídios para 2020, para estes subsídios

### Reunião de 11/12/2019

das Associações que não as Desportivas, porque os Clubes Desportivos, como funcionam por época desportiva, faz sentido o período que está, setembro, eventualmente agosto, mas setembro também está bem, mas para estas como são de cariz de ano civil, digamos assim, faz sentido até que fosse em dezembro deste ano, como estão estas submetidas, para o ano subsequente. Não sendo possível para o ano 2020 fazer isso, se calhara, faria sentido ser no primeiro trimestre de 2020 e eventualmente, depois para 2021, então, sim, em dezembro de 2020. Dizer ainda que faria também sentido fazer isto como com os Clubes Desportivos. É claro que há sempre a questão ponderosa da disponibilidade financeira da Autarquia mas, devidamente, planeada em sistema de duodécimos, como funciona com os Clubes Desportivos, faria sentido e não está a falar de valores muito altos se fosse por duodécimos e faria sentido e as Associações podiam regular-se melhor e planificar até melhor a sua atividade anual e aliar com o apoio financeiro devido. Os critérios de atribuição de subsídios, eles ali podem discordar de uma outra Associação porque é que uma recebe 1.000,00 euros e outra recebe 2.000,00 euros, ou 3.000,00 euros, mas mantém aqui o que já aqui disse, acha que toda a gente, nunca, não se lembra de ninguém pôr em causa um apoio a uma Associação, aqui. E no passado também não, não se recorda, se ele, eventualmente, estiver a cometer alguma gafe, que lhe digam. Agora, há uma, ou outra Associação que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, acha que, eventualmente, se calhar, justificar-se-ia pelo menos um reforço financeiro pelo trabalho que produzem. Ou, então, mesmo quando algumas Associações fazem, além do planeado anualmente, uma atividade extraordinária de relevo que possa ser apoiada à parte. E sobre a questão da documentação a apresentar, acha que faria todo o sentido, já falaram nisso, a apresentação do Plano de Atividades, que já é feita, eles já falaram sobre isso, embora nem seja todas, mas devia registar todos os subsídios acompanhados na proposta do Plano de Atividades da Associação, da Conta de Gerência do exercício findo e a Ata da Assembleia Geral com os Órgãos Sociais e a eleição do mandato. Acha que é importante isto ser feito e é essa proposta que também trará neste sentido construtivo de colaborar também, ou de dar os seus contributos, que poderão, ou não, ser aceites, mas serão sempre os seus contributos nesta questão tão importante e tão relevante para o nosso Movimento Associativo, que é tão rico e que nos promove e orgulha a todos. A segunda questão tem, naturalmente, a ver com a questão da regularização do subsídio referente ao ano de 2019 das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas. É em verdade que ainda não está, sequer, pago o subsídio extraordinário de 2018. Ele andou, em 2019, a falar, recorrentemente, na questão de que não estava o subsídio habitual aos Bombeiros, pode-se mudar o que está habitual não quer dizer que seja para sempre. Mas as expectativas criadas e o que estava ansiado, digamos assim, pelas Associações, é, à semelhança do que foi feito com as outras Associações todas, foi mantido o subsídio, excetuando uma que aqui há que depois irá perguntar ao Senhor Presidente de Câmara porque é que, se há alguma razão para ter baixado o subsídio, porque todas as Associações mantêm o mesmo valor do ano passado, excetuando o Teatro Amarelo Silvestre que baixa de 7.500,00 euros para 5.000,00 euros. Não sabe se há alguma razão objetiva, mas queria que depois o Senhor Presidente também dissesse isso. E, dizer que, portanto, todas as Associações que tiveram os seus protocolos em 2018, em 2019 todos receberam o mesmo, exceto estas que ele falou, nomeadamente, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim. É bem verdade que em 2018 andámos com o subsídio extraordinário que foi aprovado e subiu à reunião de 10 de julho do ano corrente e que foi aprovado e esse

### Reunião de 11/12/2019

também estará a ser regularizado e pelo que ele lê dos mapas de pagamentos, não sabe se foi feita alguma atualização posterior à informação que vinha nos pagamentos até 30 de novembro do ano em curso, a soma que ele fez das atribuições aos Bombeiros, pelo menos das que vinham lá, indicavam que estariam, eventualmente, regularizados cerca de 60% do subsídio extraordinário de 2018. Em 2019, o Senhor Presidente tem dito e bem, que com o funcionamento das EIP,s percebe-se que, obviamente, com o investimento do Município, não poderia continuar a ter dotação orçamental do mesmo valor de 65.000,00 euros, que era habitual nos últimos anos, aos Bombeiros Voluntários, 25.000,00 euros do apoio ordinário de proteção civil e os 40.000,00 euros, extraordinários, para obras de requalificação, viaturas, manutenção, etc. E muito bem. Concorde, na íntegra, como estava e mesmo com os valores. Entretanto, faz sentido que seja sopesado, que seja, devidamente, ponderado o investimento que há nas EIP,s. Obviamente que as EIP,s são um encargo que está associado aos Bombeiros, mas são um benefício também do Concelho. E, portanto, o que eles tinha falado aqui era, portanto, a esse valor dos 65.000,00 euros, do subsídio anual dos Bombeiros, temos investimento nas EIP,s de cerca de 35.000,00 euros, com as atualizações financeiras um pouco mais, mas as EIP,s não começaram, rigorosamente, em janeiro, portanto, este ano, deverá andar nesse valor, faria sentido que o sobejante, digamos assim, dos 65.000,00 euros, 35.000,00 euros seria para a parte das EIP,s, fazia sentido que, pelo menos, 30.000,00 euros do apoio extraordinário para a manutenção dos veículos, para a manutenção dos equipamentos, das viaturas, da requalificação nas infraestruturas e nos quartéis, fossem concedidos. E é desses, precisamente, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, está a falar e é esse que gostaria que, dirigindo-se ao Senhor Presidente, que fosse agendado para a próxima reunião de Câmara. Enviará informação nesse sentido e gostaria que fosse feito. Recordo mesmo que na reunião de Câmara onde isso se falou também foi dito pelo Executivo que em relação a 2019 também ia ser regularizado e espera, então, que isso chegue a bom porto e que seja, inequivocamente, uma realidade. O ponto três, no ofício que enviou ao Senhor Presidente, tinha a ver com a informação, precisamente, sobre a regularização do apoio extraordinário de 2018. Conforme as contas que lá vinham, entretanto, a partir daí até agora, hoje é o dia 11, portanto, é natural que já tenha havido, se calhar, outras regularizações que desconhece, mas o Senhor Presidente, se quiser facultar, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, agradece, naturalmente isso. Mas, pronto, para saber ao certo, então, se até ao final do ano será também agendada a regularização deste protocolo que, volta a falar, apesar de ter sido aprovado em 2019, é respeitante a 2018. A outra questão tem a ver, o ponto quatro, com as contas da Feira do Vinho de 2018 e de 2019. É um assunto recorrente que também já ali tem falado. Ele percebe, também, a explicação que o Senhor Presidente disse, que já falou do orçamento por cima, que as despesas vêm no mapa de pagamentos e é tudo verdade, mas também houve uma altura que disse que também facultava esta informação. E, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, volta ali a dizer isso, sem pejo nenhum, na gravação que fica em ata, lembrando só aqui uma coisa: podia haver aqui alguma dúvida porque é que estará tão interessado nas contas da Feira do Vinho de 2018 e de 2019. Relembra, também, que, curiosamente, tem dito sempre, todos os anos a mesma coisa. É um apoiante incondicional da Feira do Vinho. Acha que é dos eventos mais bem conseguidos que alguma vez levaram a efeito no nosso Município. Há outros eventos de promoção territorial de excelência, como o nosso Carnaval, as Marchas Populares, obviamente, a Viagem Medieval, a Semana Santa e vários eventos que vão produzindo nas Caldas da Felgueira, no Turismo, têm atividades de

### Reunião de 11/12/2019

excelência, como a Aldeia Cultural, na Lapa do Lobo. Há, de facto, um conjunto de eventos, fora o que as nossas Associações promovem, até na parte desportiva, de excelência. Mas, este, de facto, é o nosso evento icónico, mesmo aquele que nos identifica com o Coração do Dão, com a Feira do Vinho, com o nosso produto endógeno de excelência. E, depois, é nesse sentido que o que ele pretende é ter um conhecimento mais aprofundado. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tem feito, todos os anos, após a Feira do Vinho, um rasgado elogio ao evento e propõe ações de melhoria, dos seus contributos, que podem, ou não, ser aceites, não tem a veleidade de achar que os seus contributos são bons, ou são melhores, ou piores, mas são contributos no sentido construtivo de uma Feira do Vinho cada vez melhor, cada vez mais competitiva e que continue a avançar e a dar o salto cada vez mais qualitativo, até para a sua internacionalização em relação também aos perigos que nós temos com o contexto regional e com organizações similares nos Municípios vizinhos e afirmarmo-nos, nós mesmos, como Coração do Dão e o vinho de excelência e a Feira do Vinho de excelência. E é nesse sentido que gostaria que, dirigindo-se ao Senhor Presidente, que, então, lhe fossem facultadas essas contas, que são bem simples, são as receitas que são atribuídas pela Câmara, obviamente, em 2018. Em 2019, da venda, do aluguer dos stands, dos expositores e as despesas, obviamente, que terão a ver com os copos, com merchandising, com a divulgação e ele supõe que está tudo elencado e era só para ter uma noção disso. Não há, admite que, pronto, que nestas questões não há muito bonomia, mas não há nada, além disso, que ele gostasse de ter um conhecimento mais aprofundado. Gostava de deixar isso bem claro. O mesmo se aplica à questão do documento da relação dos protocolos de promoção e crescimento e sustentabilidade económica. Aquilo que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estava a falar também, é simples. Eles começaram, a Autarquia, o regulamento entrou em vigor em julho de 2015. De lá para cá foram instituídos um conjunto de protocolos. Basicamente, é condensada a informação. Portanto, quais foram as empresas que foram beneficiárias desse programa? Qual foi o apoio que tiveram em termos de cedência de terreno? O apoio que tiveram em termos do apoio também à criação de postos de trabalho. E, depois, portanto, a evolução do estado atual. Se as empresas, algumas delas, que acabaram por adquirir mais terrenos e expandiram-se e muito bem, para termos também essa noção. Outras, que aumentaram o seu número de Trabalhadores e outras, nem tanto. Mas era bom terem essa, fazerem essa avaliação, esse balanço. Ver o que estava bem e continuar, melhorar, eventualmente, corrigir o que esteja menos bem. O sexto e penúltimo ponto tem a ver com uma questão que, também, já tem falado. Basicamente, isto é recentrar das últimas solicitações que tem, também, efetuado à Autarquia que tem a ver com o Jardim de Infância de Vilar Seco, inclusivé, a última vez foi o Senhor Vice-Presidente, o Senhor Dr. Fernando Silvério, que deu a informação, a dizer que estava, pronto, que estava anotado e que iria ser feita uma intervenção, ou um levantamento. Pediu desculpa. Primeiro, um levantamento e depois, eventualmente, uma intervenção até para aquelas questões que têm a ver com as infiltrações de água e com a salamandra, pois está a falar de crianças de 3 e 5 anos de idade e é sempre complicado, até por causa da segurança e integridade das crianças. Não é alarmismo, é só mesmo de prevenção. Finalmente, o último ponto tem a ver com o protocolo celebrado com a Santa Casa da Misericórdia de Santar e também, supõe ali, adiantando-se, que ao falar nisso, porque também falou na comunicação que enviou ao Senhor Presidente. Foi o próprio Senhor Presidente que referenciou na última reunião de Câmara que este assunto viria a esta sessão. E, depois, esteve a ver também um documento que eles fizeram aqui de ratificação de pagamentos de protocolos de 2017 numa



### Reunião de 11/12/2019

reunião que eles fizeram no dia 28/02/2018, a ratificação dos pagamentos a protocolos celebrados ao abrigo da deliberação da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 03 de julho de 2017 e a proposta, de facto, foi apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 13 de maio de 2017. E aqui, pronto, o que o protocolo diz, deixa em aberto, mas diz, essa parte aqui também, da atribuição dos 125.000,00 euros e a complementar até aos 250.000,00 euros com os outros 125.000,00 euros. E há lá referenciado 2018. Embora também seja, admite, deixa outra leitura de que, eventualmente, esse subsídio será, eventualmente, entregue mediante a entrega de comprovativos de despesa, de faturação, de acompanhamento. Mas uma obra desta envergadura e o Senhor Presidente sabe isso bem, também é nesta altura da construção que é mais precisa essa verba para fazer face aos encargos que nos vão surgindo no dia-a-dia. Dito isto desta maneira, também saber se, nesta matéria, o que é que o Senhor Presidente pretende fazer. Se pretende o que está lá contemplado e avançar já com esse apoio para ajudar os custos e fazer, eventualmente, uma reunião com a Santa Casa da Misericórdia de Santar de forma a consensualizar isso também. Não tem informação privilegiada. Está a falar abertamente sem informação privilegiada. Ou, se, eventualmente, aguardará, como está no protocolo, para uma outra questão, ou para a obra concluída, ou alguma coisa do género. Sendo isto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pede desculpa por se ter alongado. Agradece a atenção que lhe foi concedida. Deixa só um apontamento final, com o acontecimento do dia que ele também não gosta muito de falar, mas têm mesmo que falar, que tem a ver com mais um acidente que houve numa zona que eles, recorrentemente, têm falado. Não impute responsabilidades a ninguém sobre isso, não lhe parece que seja bonito nestas alturas, nem curial, nem correto fazer isso, mas o Senhor Presidente, dentro da disponibilidade e dentro, digamos assim, de tanta coisa que há no dia-a-dia e no quotidiano da gestão e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, percebe isso, mas, de alguma forma se também haverá forma de eles minorarem, rapidamente e arranjam forma de evitar que situações destas sem voltem a repetir. Agradeceu a atenção dispensada. -----  
---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas, também, sumariamente, portanto, relativamente ao Movimento Associativo e á atribuição de apoios ao Movimento Associativo tem sido, não há um regulamento e, portanto, tem sido, por um lado, em função das necessidades das Associações e, por outro lado, em função também da disponibilidade financeira do Município. Portanto, muitas têm sido agendadas, vão sendo agendadas e vão sendo liquidadas à medida que há possibilidades e disponibilidades de Tesouraria para o fazer. Os montantes financeiros já recebidos pelos Bombeiros Voluntários do Concelho de Nelas, portanto, este ano, relativamente aos Bombeiros de Nelas, relativamente às EIP,s, portanto, está agora a decorrer um acerto, quer para os Bombeiros de Nelas, quer para os Bombeiros de Canas de Senhorim, relativamente a um acerto de aumento salarial que houve desde julho, um aumento salarial de 16%, ou 18% e, portanto, vão receber, agora em dezembro, entre acertos salariais, subsídio de natal, porque o subsídio de férias já foi pago em julho, os Bombeiros de Nelas vão receber 5.965,00 euros, mais, em dezembro, ainda esta semana, exceto os 2.260,00 euros, que têm esta semana, ou no início da próxima, para pagamento de salários. E os Bombeiros de Canas de Senhorim, também no apoio às EIP,s, já receberam à volta de 30.000,00 euros, há aqui 4.000,00 euros, recebidos em janeiro, mas que vinham do ano passado, 30.000,00 euros e ainda vão receber mais 7.135,00 euros, agora em dezembro, porque começaram as EIP,s, ligeiramente mais cedo do que em Nelas. Portanto, o valor das EIP,s vai andar entre os 35.000,00 euros e os 40.000,0 euros, a passar,

### Reunião de 11/12/2019

para o próximo ano, pela mostra que tem ali de 9/12 avos, já atingiu valores superiores a 30.000,00 euros, portanto, vai atingir valores, à volta de 40.000,00 euros, para as EIP,s, que são 5 Bombeiros em permanência em Canas de Senhorim e 5 Bombeiros em permanência em Nelas. Relativamente ao subsídio que foi atribuído aqui e que era um apoio para investimento e para manutenção de equipamentos, a partir de agosto houve disponibilidade financeira para ir pagando algum montante e, portanto, neste momento, até dezembro, já estão pagos 20.000,00 euros a cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Nelas e de Canas de Senhorim e será pago em dezembro mais 2.500,00 euros e será recuperado, no início do próximo ano, a este ritmo, 2.500,00 euros por mês, aquilo que falta pagar. Portanto, 22.500,00 euros, para 40.000,00 euros. Estes são que tem. E, portanto, em 2019, os Bombeiros de Nelas vão receber, efetivamente, mais de 51.000,00 euros e os Bombeiros de Canas de Senhorim vão receber mais de 56.000,00 euros, sendo que 4.000,00 euros eram de um protocolo anterior, era do ano de 2018, que era ainda do protocolo de 25.000,00 euros. Os fluxos financeiros para os Bombeiros de Nelas, este ano, vão ser 51.178,25 euros e para os Bombeiros de Canas de Senhorim vão ser 56.768,02 euros. EIP,s e o subsídio. A isso, acresce o pagamento, este ano, de 2019, do seguro, de 11.072,00 euros para cada Corporação de Bombeiros, o que totaliza, por parte da Câmara, um encargo financeiro de 62.712,00 euros para os Bombeiros de Nelas e 67.840,00 euros para os Bombeiros de Canas de Senhorim. Ele, Senhor Presidente, relativamente ao outro apoio que está nas Grandes Opções do Plano e Plano de Atividades, relativamente a 2019, em que há um apoio financeiro, que foi este ano que começaram as EIP,s e depois há co-financiamento não definido, um valor de 40.000,00 euros, está a analisar a situação em função da disponibilidade financeira da Câmara e do acerto destes dois, do encargo que vai resultar destas duas variáveis, que é a EIP, entre 40.000,00 euros a 45.000,00 euros e o apoio para investimento, que, sabe muito bem que foi criada a expectativa, mas também, fruto, mercê do que têm conversado com os Bombeiros, também pelas razões que ele já, sobejamente, explicou, depende tudo isto muito da disponibilidade financeira do Município numa época de grande investimento e de grande esforço financeiro de investimento. Portanto, o subsídio extraordinário de 2019, queria ver como é que concluía a execução orçamental de 2019 e recuperá-lo na parte que for deliberada aqui em Câmara, porque ela ainda não resultou de deliberação, resultou, meramente, do mapa como financiamento não definido, mas será feita uma proposta relativamente a este montante do subsídio para investimento e para apoio a obras e melhorias, de 2019. Relativamente à Feira do Vinho, ele, Senhor Presidente, já deu a indicação várias vezes e tudo o que foi gasto na Feira do Vinho vem nos mapas de pagamentos, nas faturas de pagamento que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, com regularidade, vem consultando. E, ele, Senhor Presidente, reafirma, a Feira do Vinho de 2018 teve uma despesa para o Município de 99.173,00 euros. E a Feira do Vinho de 2019, em que há uma alteração relativamente à contratação dos stands, que deixaram de ser pagos diretamente à empresa Spormex, para serem pagos, numa parte, ao Município de Nelas, de 118.342,00 euros. Para o espetáculo da Feira do Vinho, isto implica tudo aquilo que é necessário para realização da Feira: contratação de Artistas, animação, publicidade, Praça da Alimentação, alojamentos, refeições, etc., etc. Está incluído nesta Feira sempre um apoio financeiro da Fundação Lapa do Lobo que, aliás, fizeram questão de agradecer, no ano passado foram 20.000,00 euros, este ano foram 25.000,00 euros. Mas esse apoio financeiro é gerido para o espetáculo musical entre a Contra Canto e a Fundação Lapa do Lobo. Portanto,

### Reunião de 11/12/2019

contratação de Artistas, contratação de outros serviços, não passam pela Câmara Municipal, são feitos, diretamente, despesas para a Fundação Lapa do Lobo, despesas que a Fundação Lapa do Lobo assume até ao montante de 25.000,00 euros, para o espetáculo musical, que não fica só nestes 25.000,00 euros, fica sempre um espetáculo, com serviços audiovisuais, edição de vídeo, iluminação e som, só a iluminação custa 5.000,00 euros, o som custa 4.000,00 euros, portanto, é sempre um espetáculo que ronda os 40.000,00 euros a 45.000,00 euros, que é o custo total do espetáculo, do musical As Músicas que o Vinho Dão, sendo financiado, em grande medida, pela Fundação Lapa do Lobo. Relativamente ao emprego, os protocolos do emprego que vêm aqui a reunião de Câmara, ainda numa reunião atrasada veio, portanto, todos os protocolos vêm a reunião de Câmara e estão também todos nas reuniões de Câmara e as atas das reuniões de Câmara estão publicadas. Nos protocolos há sempre uma contrapartida de criação de emprego, ele, Senhor Presidente, sabe que já foram feitos protocolos com diversas Entidades, Movecho, Aquinos, LusoFinsa, Borgstena. Portanto, o único protocolo que gerou alguma compensação e que veio aqui a reunião de Câmara, foi o dos Aquinos. Portanto, nos outros, tem havido apoio por parte da Câmara, sobretudo nas cedências de terrenos, que também vem aqui a reunião de Câmara, também estão nas atas e, portanto, ele, Senhor Presidente, relativamente a esses protocolos e se criaram mais emprego, se não criaram mais emprego, têm a informação de que existe uma excelente evolução relativamente à matéria do emprego, do investimento que as empresas vêm fazendo e o Executivo tudo faz, independentemente de que, por vezes, nem tudo aquilo que nós queremos e até protocolamos e até que anunciamos venha depois a concretizar, mas cabe-nos a nós fazer um esforço para conseguir que haja, de facto, esta melhoria das situações de desenvolvimento do investimento e da economia no Concelho. O Jardim de Infância de Vilar Seco será uma intervenção que será feita quando tivermos oportunidade. Este verão fizeram aquelas que consideraram que eram aquelas que eram mais urgentes e tinham disponibilidade de fazer e ele, Senhor Presidente, está-se a recordar de uma excelente intervenção que fizeram e ainda estão a concluir agora no Jardim de Infância de Carvalhal Redondo, onde foi substituído todo o chão, foi também reforçado o aquecimento porque havia lá um motor avariado, foi feita a drenagem das águas, que ainda lá andam a tratar desse problema. E, portanto, neste Jardim de Infância foi feita essa intervenção. Também com a colaboração da Junta de Freguesia, foi feita uma intervenção no Jardim de Infância de Senhorim, com a colaboração da Junta de Freguesia. Que ele se lembre, em termos de Jardins de Infância, andam a fazer intervenções, foram ainda concluídas as casas de banho das Escolas de Santar e demolidas as casas de banho velhas. Para adaptabilidade a mobilidade reduzida, a Escola da Feira foi também objeto de intervenção. Estas duas Escolas estão candidatas para remodelação total no Centro 2020. Vão ver se, proximamente, há novidades relativamente a isso. Relativamente às questões que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral colocou da Santa Casa da Misericórdia de Santar já lhe dá a indicação. Mas também se levantou uma questão e ele, Senhor Presidente, também queria esclarecer os Senhores Vereadores, relativamente a esta coisa, que é a questão de Girabolhos, do Quadro da Hidromondego e do Movimento Associativo. E, portanto, no protocolo que foi celebrado e que veio à reunião de Câmara de 01 de julho de 2016 e depois a várias, de facto, consta esse protocolo com 1.500.000,00 euros, de apoio a atribuir a cada uma das Câmaras. E a cláusula 2.<sup>a</sup> tem um mecanismo de revisão que é o custo máximo, que é este 1.500.000,00 euros, poderá vir a crescer, até um valor máximo de 250.000,00 euros, o montante correspondente ao IVA que seria aplicado à entrega ao Município, dos trabalhos



### Reunião de 11/12/2019

executados no âmbito das medidas a implementar pela Hidromondego. Caso se verifique, a Hidromondego estará isenta de o cobrar ao Município de Nelas. Portanto, havia uma variável dependente, até 250.000,00 euros, dependente de uma consideração para efeitos de IVA e havia ainda uma variável, no ponto 3, da cláusula 2.<sup>a</sup>, que era: a Hidromondego compromete-se ainda a rever o custo máximo, quer dizer, o valor a atribuir a cada um dos Municípios, que é custo máximo, assim referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, n.º 2, que é o chamado custo máximo de 1.500.000,00 euros, a Hidromondego compromete-se ainda a rever o custo máximo, caso o custo total, real, associado à conclusão das obras da realização dos caminhos dos Municípios de Seia e Nelas, desenvolvidos no âmbito do desenvolvimento do projeto de aproveitamento hidroelétrico de Girabolhos, que se encontravam em curso à data do cancelamento do projeto, custo total da conclusão das obras dos projetos estimado na data da assinatura do presente Acordo/Quadro, em 2 milhões de euros, seja inferior a esta estimativa, devendo o valor da diferença entre o custo estimado e o custo real ser atribuído, na proporção de 25%, ao Município de Nelas. Portanto, a este valor de 1.500.000,00 euros, podia acrescer um montante variável, dependente da isenção, ou não, do IVA e das obras que eles tinham ainda que fazer, de 2 milhões de euros, que iam ver, junto das Entidades responsáveis, se podiam, ou não, as fazer e distribuir esse dinheiro também pelas Câmaras. E, portanto, a 1.500.000,00 euros, podia acrescer algum montante. É verdade que anexo, quer a isto, quer, depois, ao Aditamento a este protocolo, este protocolo foi ratificado em 13/07/2016 e 10/08/2016. Há um anexo com um conjunto de uma serie de obras, inclusivé a Recuperação do Edifício do Centro Comunitário de Vila Ruiva, a Recuperação da Escola da Vila. Depois, tem as outras que acabaram por ser feitas, mas está também a Reabilitação Viária das Zonas Industriais, a Zona Industrial, da Faurécia, da QBeiras, da Borgstena e doações às Associações Desportivas, Recreativas e Culturais, para obras nas respetivas sedes. E, depois, são elencadas, com um anexo, diz assim: Doações às Associações Desportivas, Recreativas e Culturais para obras nas respetivas sedes. E, depois, são: Juntas de Freguesia, todas as Associações existentes no Concelho, todas, estão ali todas, foi pedida uma listagem, desde o Académico Basket Clube de Nelas ao Grupo Motard Fantasmas do Asfalto. Portanto, estão ali todas identificadas. Posteriormente, houve um Aditamento ao Contrato em que foram aditadas novas medidas e ele, Senhor Presidente, recorda que foi a Pavimentação de Vila Ruiva a São João do Monte e a Rua do Barreiro, que não estavam nas obras iniciais. Para entrarem essas tiveram, naturalmente, que entrar, em termos prioritários, outras que não foram construídas. Os subsídios não foram atribuídos. E, nesse Anexo 2, do Aditamento, está: Lista de Associações, a, eventualmente, protocolar. E, portanto, a, eventualmente, protocolar, cá estão, novamente, todas, todo o Movimento Associativo, até as Paróquias cá estão, Contra Canto, Casa do Visconde, tudo. O que é verdade é que a Câmara, depois no fim, acabou por, do Acordo/Quadro e daquelas variáveis, receber mais 90.000,00 euros, que é do acerto do IVA, particularmente, do acerto do IVA, tem ali o protocolo, que veio a reunião de Câmara no dia 10 de março de 2017. E as obras que foram executadas são aquelas que todos conhecemos e cujo custo total orçou em 1.588.216,00 euros. Relativamente à questão do subsídio da Santa Casa da Misericórdia de Santar, no dia 13 de março de 2017, está nas atas, 13 de março de 2017 e já veio a reunião de Câmara no dia 28/02/2018, foi ratificado esse protocolo. Nesse dia 13 de março de 2017 vieram duas propostas. Uma delas era: “5.6.Santa Casa da Misericórdia de Santar – Anulação das deliberações dos pontos 8.1.1. e 8.1.2., da agenda da reunião de 11 de janeiro de 2017, por eventual ilegalidade da proposta e deliberação – Aprovação (Pedido

Reunião de 11/12/2019

de agendamento do Senhor Vereador Adelino Amaral) Esta proposta veio na altura porque levantaram-se dúvidas, também da parte dele, Senhor Presidente, que sendo a Santa Casa da Misericórdia de Santar gerida pela cunhada do proponente dos apoios financeiros, que pudesse criar alguma questão de ilegalidade. E o Senhor Vereador Adelino Amaral fez uma proposta de anulação das deliberações. E, de seguida, foi feita uma proposta de atribuição de apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Santar no valor de 125.000,00 euros para apoio nas obras de construção do seu Lar e Centro de Dia. É o que consta do ponto 5.7. E, na reunião de Câmara foi aprovada uma proposta feita por ele, Senhor Presidente, que depois foi vertida neste protocolo e que diz assim: “Propõe-se: Ponto 1. A atribuição à Santa Casa da Misericórdia de Santar de um apoio financeiro de 125.000€ a pagar durante o ano de 2017, em função da apresentação de autos de mediação e de acordo com as condições a protocolar com a mesma.” Este montante foi pago e foi em protocolo e que tem lá juntas uma serie de despesas apresentadas pela Santa Casa da Misericórdia de Santar. Cumpriu-se, assim, esse n.º 1. O n.º 2 diz: “Que a Câmara Municipal de Nelas assume o compromisso de garantir o pagamento da parte não financiada da obra por parte do Estado ou qualquer outra instituição, no máximo até ao valor de 250.000€, mediante evidencia da verificação dos factos supra, a liquidar em 2018.” Ora, esta expressão é uma expressão que corresponde, exatamente, à que consta dos protocolos dos Bombeiros de Nelas, dos Bombeiros de Canas de Senhorim e da Infraestrutura Social de Vilar Seco, que é uma Declaração de Conforto de que a Câmara pagará, dá conforto até ao montante de 250.000,00 euros, no caso da Santa Casa da Misericórdia de Santar concorrer, como agora parece que vai abrir, já este ano não, no próximo ano, ao Programa PARES e o montante financeiro do Programa PARES não ser suficiente para fazer face às obras que tem que levar a cabo. Portanto, aqui está muito claro, o pagamento da parte não financiada da obra parte do Estado Tem que haver uma candidatura da parte da Santa Casa da Misericórdia de Santar. É o espírito do que aqui está e esta expressão é a expressão que, exatamente, consta das Cartas de Conforto Financeiro que foram dadas aos Bombeiros de Nelas, aos Bombeiros de Canas de Senhorim, repete, ao Centro Social e Paroquial de Vilar Seco. E, portanto, é uma questão que se mantém, sendo certo que o conhecimento que ele, Senhor Presidente, tem, nem a Santa Casa da Misericórdia de Santar lhe deu conhecimento diverso, é que estão todos à espera que abra o Programa PARES, ou os fundos comunitários permitam a abertura, como aconteceu, aliás, em Vilar Seco. Vilar Seco já foi um overbooking, ao que lhe informaram, já na ponta final e bem, o Centro Social e Paroquial de Vilar Seco e a Câmara conseguiram ir buscar dinheiro para construir o Centro Social e Paroquial de Vilar Seco. Portanto, a Câmara, neste momento, na sua modesta opinião e respeitando opinião diversa, não está em dívida perante a Santa Casa da Misericórdia de Santar relativamente a qualquer montante financeiro atribuído para as obras do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Santar. Relativamente à rotunda, lamenta os acidentes nas Curvas dos Valinhos, na Zona dos Valinhos, na Zona do Chão do Pisco. Este ano, em fevereiro, foi-me prometido pelo Senhor Vice-Presidente das Infraestruturas de Portugal, também já disse isto, o apoio na questão de adoçar as curvas, de fazer a rotunda e das obras da Variante de Nelas. Isso teve pouca evolução, a não ser a rotunda em que tiveram uma reunião em Lisboa e os Serviços Técnicos estão a fazer umas alterações que foram pedidas pelas Infraestruturas de Portugal e existe o acordo de princípio deles pagarem metade da rotunda e a outra metade ser paga pela Câmara Municipal. Mas, o protocolo relativamente à Variante e outros aspetos não teve evolução nenhuma. Como os Senhores Vereadores podem imaginar, ele, Senhor

Reunião de 11/12/2019

Presidente, não deixa de insistir nesta matéria porque seria até, politicamente, o maior beneficiário de todas as obras que fossem feitas naquele sítio. Mas, por não haver novidade nenhuma, pediu uma reunião ao novo Senhor Ministro das Infraestruturas de Portugal e tem uma reunião com ele na próxima terça-feira, às 16,30 horas, porque, de facto, é preciso tomar medidas urgentes e têm a ver com, estes aspetos de que ele, Senhor Presidente, falou aos Senhores Vereadores, mas também têm a ver com o IC12. E ainda esta semana, esteve cá o Senhor Deputado Dr. João Azevedo, na Escola Secundária de Nelas, numa ação do Parlamento Jovem e também ele considera que é, absolutamente, decisivo e fundamental, haver investimento aqui na perspetiva rodoviária. E, portanto, ele, Senhor Presidente, sente tanto como os Senhores Vereadores, não quer dizer mais, mas tanto como os Senhores Vereadores os acidentes que acontecem lá em baixo, que já são uma vergonha para todos. E é o que ele, Senhor Presidente, vai dizer ao Senhor Ministro, na terça-feira e tem a expectativa, que também já comunicou à empresa Borgstena, que lhe mandou logo um SMS e etc. e bem, que ele, Senhor Presidente, tem a expectativa que no ano 2020 seja construída uma rotunda junto à empresa Borgstena porque ali, de facto, é uma situação, quer as Curvas dos Valinhos, quer a saída de 300 pessoas nos turnos da empresa Borgstena, é um fator de risco muito elevado. Queria deixar ali ainda duas notas só, se os Senhores Vereadores lhe permitem, rápidas, que era enaltecer e deixar um agradecimento, para ficar em ata, a todos os Colaboradores, Associações, Entidades, que colaboraram no Mercado de Natal e em todas as atividades associadas ao Mercado de Natal, como o Circo nas Escolas, como o próprio Mercado, todas as iniciativas que se realizaram no Mercado ligadas a filhos de Funcionários, ou ligadas a outros públicos, com o envolvimento sempre muito empenhado da Universidade Sénior. E deixar também aqui um Voto de Congratulação pela inauguração da atribuição do nome da Rua dos Trabalhadores das Minas de Urânio de Portugal já estar concretizada, que era uma grande aspiração de todos os Mineiros, manifestada através do seu Movimento Associativo que o representa e a cerimónia ter corrido de forma excelente. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral pedindo-lhe que se pudesse ser sintético. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que, claro que sim, que não era uma intervenção, que era só um parte sintética e muito rapidamente. Afirmou que começava até pela notícia agradável que o Senhor Presidente partilhou da conversa com o Senhor Deputado Dr. João Azevedo sobre esta confluência que é a transversal, da conclusão do IC12 e, obviamente, que é uma notícia que lhe agrada ouvir. Toda a gente, acha que não há ninguém de nenhum espectro político, ou Município, ou até desligado da política, que não acha decisivo, e, portanto no que ele puder, enquanto Autarquia, associar-se a que possa, de alguma forma, dar força também a essa ideia, o Senhor Presidente pode contar com ele e é, de facto, um anseio, há muitos anos, deste Concelho e da Região, obviamente. Aproveitar também, os dois últimos apontamentos, para dizer que, naturalmente, se associa, se o Senhor Presidente da Câmara, assim o permitir, aos agradecimentos feitos aos Colaboradores e a todas as pessoas que participaram no Mercado de Natal, que é uma iniciativa sempre bem alocada para as nossas crianças e jovens, em particular. E da Avenida dos Trabalhadores também. Pronto, ficou, somente, é pena que tenha-se falado nisso, a responsabilidade não terá sido só da Autarquia, ou da Autarquia, mas é pena que o convite não tenha sido feito, como se falou aqui na reunião, extensivo aos Senhores Vereadores do evento. Dizer, em breves quatro, ou cinco pinceladas rápidas, que não sabia se o Senhor Presidente não quis, ou se, foram por muitas coisas, ok, sobre a questão

Reunião de 11/12/2019

da única Associação a ter baixado o subsídio foi à Amarelo Silvestre e as razões para isso, se as há, ou se não há, se não quer falar sobre isso, mas reiterar isso. Dizer ainda, quando o Senhor Presidente refere que estão nas atas as questões, ou nos mapas de pagamentos, tanto da Feira do Vinho, como dos protocolos com as empresas, que é bem verdade. Bastava só o documento que o Senhor Presidente esteve a ler da Feira do Vinho, que é isso que, basicamente, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, solicitou, onde esteve a ler, precisamente, isso tudo, bastava. Era esse documento que ele pediu, que o Senhor Presidente ali tinha, que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, esteve a verificar e que o Senhor Presidente esteve a ler.

E é esse documento, naturalmente, na questão das empresas e parece-lhe que é curial e fazia sentido para todos eles, funcionarem dessa maneira. Sobre as contrapartidas de Girabolhos, o Senhor Presidente já explanou as suas ideias. Sobre a Santa Casa da Misericórdia, é uma aceção, os Jurista são o Senhor Presidente e o Senhor Vereador Dr. Manel Marques, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, também pode inferir aqui que a Câmara assumiu o compromisso de garantir o pagamento da parte não financiada da obra, desta obra. Percebe o que o Senhor Presidente está a dizer, mas não deixa também de ter outra leitura que pode ser feita, nomeadamente na questão da expectativa, que ainda é mais importante para ele do que esta questão. Sobre as Escolas e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, ter falado, outra vez no Jardim de Infância de Vilar Seco, sim, ele também acompanhou até a de Carvalho Redondo, foi até num périplo que fizeram no início deste ano, onde fizeram uma visita às infraestruturas onde estavam a decorrer obras, inclusivé as ETAR,s e as Escolas e também ficou comprovado isso. Eram só estas notas que queria deixar. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, nessa altura, foram à Escola Primária, não foi ao Jardim de Infância, foi à Escola Primária. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que tinha algumas intervenções para usar no Período de Antes da Ordem do Dia, mas estava solidário com o luto da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes, nem sequer preparou a reunião e, não fosse a intervenção do Senhor Presidente da Câmara, nem sequer usaria qualquer tempo para discussão da própria reunião. Estava ali em mero silêncio, aprovando, ou não aprovando, os assuntos que se seguem na Ordem de Trabalhos da reunião. E disse e fez disso ou iria fazer isso, continuaria a sê-lo solidário com o luto da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes. Mas há aqui uma questão que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não pode deixar passar, embora isto vá ser discutido numa próxima reunião muito mais em pormenor, porque, como disse, não quer estar aqui e isto daria razões a alguma alteração de voz, quer da parte do Senhor Presidente, quer da sua, e, por isso, para manter a solidariedade, não vai esmiuçar, digamos assim, ou interpretar mais pormenor no protocolo. O facto é que no protocolo, na cláusula 2.<sup>a</sup>, no n.º 1 e no n.º 3, o Senhor Presidente da Câmara fala em obras, fala em projetos de obras, não fala em subsídios à Associação, estes 25% tinham a ver com os caminhos que estavam iniciados. Depois, tinha mais aqui do IVA, que tinha a ver também com as obras. E o facto é que, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, anexo a este protocolo consta aqui valores estipulados, independentemente dos cálculos que o Senhor Presidente da Câmara aqui diz do IVA e dos cálculos do n.º 3, da cláusula 2.<sup>a</sup>, são valores aqui fixados, não foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que os fixou. Ora, se não há valores fixados, se estão ai ainda por afixar, quer do IVA, quer do resto dos 2 milhões de euros, facilmente resulta que isto não tem nada a ver com o que está na cláusula 2.<sup>a</sup>. E não tem nada a ver, porquê? Porque logo no

Reunião de 11/12/2019

início foi feito, diz aqui: Todas as estimativas apresentadas foram já acordadas com o Senhor Presidente da Câmara Municipal e as Associações, a definir em protocolo, a serem submetidas à Assembleia Municipal. O que quer dizer que aqui já estão valores calculados, que eram 841.000,00 euros. Todos eles sabiam que, quando foi para aprovar este protocolo, o Senhor Presidente da Câmara encheu esta sala com os Dirigentes das Associações. Portanto, não venham agora dizer que falhou o dinheiro, que não sobrou o dinheiro. Não, o Executivo comprometeu-se, quer o Senhor Presidente da Câmara, quer a Endesa, comprometeram-se a dar às Associações 841.000,00 euros, independentemente do constante na cláusula 2.<sup>a</sup> do protocolo. Foi por isso que o Senhor Presidente da Câmara encheu esta sala, foi, por isso que eles, Senhores Vereadores, votaram este protocolo. Portanto, não vale a pena estarem agora a pintar. Há aqui uma falha inequívoca, quer do Senhor Presidente da Câmara, quer da Endesa, que o Senhor Presidente da Câmara não exige o pagamento. Aliás, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, teve o cuidado de mandar uma carta para estes Senhores, a perguntar-lhe quando é que eles pagam, porque não tem nada a ver uma coisa com a outra. Não tem a ver a bota com a perdigota, não tem nada a ver, não tem nada a ver. De facto, outra coisa que o deixa ali alguma questão é a Santa Casa da Misericórdia e vai trazer isso à reunião de Câmara, porque ele tem ali uma deliberação de 12/01/2017, que diz: A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 250.000,00 euros à Santa Casa da Misericórdia de Santar, para a construção do Lar e do Centro de Dia de Santar. E, depois, diz: O apoio concedido, está em letra muito miúda, pela Câmara Municipal, será liquidado, a 50%, em 2018, no 1.º trimestre de 2018 e o restante em 2019. E não fala aqui em autos de medição. Nesta reunião de 12/01, se o Senhor Presidente da Câmara aí a tiver, de 2017, a proposta foi do Senhor Vereador Adelino Amaral e é anterior, esta é depois da proposta do Senhor Vereador Adelino Amaral, esta foi a proposta que foi aprovada pelo Senhor Presidente. Aquela que foi revogada foi a proposta do Senhor Vereador Adelino Amaral, não é esta. Não há nenhuma revogação subsequente a esta deliberação. Há? Então, não a conhece. -----  
---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que foi a deliberação de 13 de março de 2017, em 13 de março de 2017. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que se havia outra deliberação, sinceramente não a conhecia e que não tinha sido isso que lhe enviaram da Santa Casa da Misericórdia de Santar. -----  
---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, em 13 de março de 2017, foram revogadas essas deliberações. Se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques lhe permite explicar, antes da aprovação do subsídio que deu lugar ao protocolo, o Senhor Vereador Adelino Amaral propôs a revogação das deliberações anteriores que tinham atribuído o subsídio. E está aí a revogação das deliberações. Pronto. A Câmara aprovou, por unanimidade, revogar. Foram revogadas essas deliberações anteriores a março, foi tudo revogado. A que vale hoje é aquela que está no protocolo. Aliás, o protocolo está em anexo. --  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que tinha ali uma mensagem do Diretor da Santa Casa da Misericórdia de Santar, não é sua. -----  
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não dizia que não. O que ele dizia era que, aliás, quando receberam 125.000,00 euros, está aí, também podia ver, estava aí um protocolo assinado pela Santa Casa da Misericórdia de Santar. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que sabia que estava aí esse protocolo, mas os Senhores Vereadores nem sequer o viram



Reunião de 11/12/2019

porque o Senhor Presidente fez o protocolo agora e só o ratificam 6 meses depois, 6 meses, ou 8 meses depois -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que foi assim porque foi feito no dia 31 de agosto. Depois, veio à reunião para ratificação. Está na ata, pedia perdão, na ata de 22 de fevereiro de 2018 está lá o protocolo transcrito. A ata da reunião que revoga é no dia 13 de março de 2017. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou: eu mando uma mensagem e pergunto: Boa tarde. Diga-me, por favor, se foi deliberado 250.000,00 euros, ou 125.000,00 euros. E a pessoa responde: Foi deliberado 250.000,00 euros e ele só pagou 125.000,00 euros. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que essa pessoa podia ter essa informação. Pronto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era o Diretor da Santa Casa da Misericórdia de Santar, não é uma pessoa qualquer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não dizia que não, que essa era a informação que ele tem. No dia 13 de março foi anulada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Diretor da Santa Casa da Misericórdia de Santar mandou-lhe a ata de 2017, a tal que foi revogada, mas que é proposta pelo Senhor Presidente e não pelo Senhor Vereador Adelino Amaral. A proposta do Senhor Vereador Adelino Amaral nem sequer chegou a ser votada. Afirmou que vai propor o agendamento deste assunto para ser discutido. Vai propor o agendamento deste assunto porque há ali coisas que não percebe. Só interveio por esta razão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu desculpa ao Senhor Presidente e pedia mais uma explicação. Perguntou ao Senhor Presidente se, sobre o documento que esteve a falar e as contrapartidas de Girabolhos, eles, Senhores Vereadores podiam ter uma fotocópia desse documento. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que isso também foi discutido numa reunião de Câmara qualquer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não foi neste Executivo. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que está nas atas das reuniões de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não dizia que não. Só estava a perguntar se, eventualmente, podia ter acesso a isso, se podia ter uma fotocópia desse documento. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que está nas atas das reuniões de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que já estava respondido. -----

**ORDEM DO DIA**

**1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

**(427/2019/12/11)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Reunião de 11/12/2019

---- O Senhor Presidente afirmou que, como os Senhores Vereadores devem ter reparado, na passagem da primeira reunião para a segunda reunião, o Funcionário Senhor Fernando Santos reparou que não havia sido gravada a ata da primeira reunião. Portanto, a ata que ali está feita, está de acordo com aquilo que veio para deliberação em reunião de Câmara. Não tem as intervenções dos Membros da Câmara, as posições dos Membros da Câmara e ele, Senhor Presidente, põe à consideração da Câmara o seguinte: Foi a ata da anterior reunião, em que houve duas reuniões, uma às 14 horas e outra, depois, às 15 horas, e a ata dessa reunião das 14 horas, a ata que ali está, tem, meramente, as deliberações sobre as matérias, é o que lá está, foi aprovado, vão ver ali, por exemplo, Período Antes da Ordem do Dia, mas no Período de Antes da Ordem do Dia ainda está muita coisa. Portanto, no Período Antes da Ordem do Dia ainda lá estão os Votos de Pear e etc. Depois, na Ordem do Dia: “O Senhor Presidente perguntou se, relativamente à ata, algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente que, futuramente”. Isto ainda está. Depois: “O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes se absteve em virtude de não ter estado presente na reunião a que diz respeito a ata.”. Depois, são as deliberações. Se os Senhores Vereadores quiserem ficar esta ata para aprovação na reunião seguinte, uma vez que já há minuta da reunião, aprovada e se os Senhores Vereadores quiserem ler a ata todos e dizerem: deve ser acrescentado neste ponto, que era importante, aquilo, isto e aquilo, o Executivo está aberto a compor a ata porque não há gravação. Ele, Senhor Presidente, também não tomou nota, confiando na gravação, portanto, o que está ali é, puramente, as decisões e o voto de cada um nos pontos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que propunha que, se calhar, só ficasse a referência a, precisamente, isso, que houve um problema técnico, daí não constarem as intervenções dos pontos, bastava isto porque, de resto, ele também não tem nada escrito disto, foi o que falou que foi de improviso, tem uma vaga ideia, mas, também, por ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não faz questão de mais nada, somente, se calhar, só essa referência que, por questões técnica, pronto. Por ele, estava a falar por ele. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a proposta de aprovação da ata era que devia constar na própria ata, da reunião ordinária, realizada às 14 horas, do dia 27 de novembro de 2019, logo a seguir a: “Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Mafalda Rodrigues Lopes”, vai ficar uma anotação: “A presente ata foi redigida com base na documentação presente à reunião de Câmara e do voto que cada um dos Membros da Câmara adotou sobre as matérias, não constando da mesma outras intervenções devido a um problema técnico da gravação que impossibilita a transcrição dessas mesmas intervenções.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 27 de novembro de 2019. -----

**(428/2019/12/11)1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

---- O Senhor Presidente afirmou que esta ata já não tem nenhum problema. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 27 de novembro de 2019. -----

**2 – OBRAS PÚBLICAS**

Reunião de 11/12/2019

**(429/2019/12/11)2.1.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE AGUIEIRA/CARVALHAL REDONDO – AQUISIÇÃO DE ARTIGO RÚSTICO N.º 5465, A NUNO PEDRO SANTOS NISA – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9214, datada de 02 de dezembro de 2019, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição de artigo rústico n.º 5465, a Nuno Pedro Santos Nisa -----

---- Em reunião de 28 de novembro 2018, a Câmara deliberou aprovar por unanimidade a proposta de contrato-promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e Nuno Pedro Santos Nisa, sobre o artigo rústico n.º 4377, sito ao “Vale de Oliva” na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira. -----

---- Entretanto para efeitos de eventual ampliação, manutenção e acessibilidade à ETAR de Aguieira/Carvalhal Redondo, o artigo acima mencionado que tinha a área total de 9.069m<sup>2</sup> foi objeto de averbamento de destaque. Este processo de destaque deu origem ao novo artigo matricial rústico n.º 5465, com a área total de 2.566m<sup>2</sup>. -----

---- Para efeitos de regularização desta área a favor do Município de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigo rústico n.º 5465, sito ao “Vale da Oliva”, com o registo predial n.º 1645, pelo valor total de 9.000,00€ com o Sr. Nuno Pedro Santos Nisa. ---

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que na informação estava explicado o porquê da aquisição. Portanto, isto deu lugar à formação de um novo artigo e “Para efeitos de regularização desta área a favor do Município de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigo rústico n.º 5465, sito ao “Vale da Oliva”, com o registo predial n.º 1645, pelo valor total de 9.000,00€ com o Sr. Nuno Pedro Santos Nisa. Portanto, isto é junto à ETAR de Aguieira/Carvalhal Redondo. Perguntou ao Adjunto Senhor Carlos Jorge qual foi o valor total da compra daqueles terrenos. Quer dos 2.000 m<sup>2</sup>, quer dos 9.000 m<sup>2</sup>. -----

---- O Adjunto Senhor Carlos Jorge prestou informações à Câmara. -----

---- O Senhor Presidente informou a Câmara que foi o valor pelo que foi possível adquirir o terreno. Fica a 3,00 euros o m<sup>2</sup>. E 85% desse valor, de 9.000,00 euros, é financiado. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de escritura do artigo rústico n.º 5465, sito ao “Vale da Oliva”, com o registo predial n.º 1645, pelo valor total de 9.000,00 euros, adquirido ao Senhor Nuno Pedro Santos Nisa, para efeitos de eventual ampliação, manutenção e acessibilidade à ETAR de Aguieira/Carvalhal Redondo, nos termos da informação interna n.º 9214, datada de 02 de dezembro de 2019, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, atrás descrita. -----

**(430/2019/12/11)2.2.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MARIA DA CONCEIÇÃO SEABRA HENRIQUES CUSTÓDIO, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE JOÃO HENRIQUES CUSTÓDIO, NO ÂMBITO DO ALARGAMENTO DA RUA DO CHÃO DO GROU, EM NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente o protocolo, celebrado em 26 de novembro de 2019, entre o Município de Nelas e Maria da Conceição Seabra Henriques Custódio, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Henriques Custódio, no âmbito do alargamento da Rua do Chão do Grou, em Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROTOCOLO -----

Reunião de 11/12/2019

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Município”, e -----

---- 2.º Maria da Conceição Seabra Henriques Custódio, na qualidade de cabeça de casal da Herança de João Henriques Custódio, com o contribuinte n.º ....., residente na Rua ....., Nelas, como Segundos Outorgantes, -----

---- é celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Os Segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4807, sito ao Paterreiro, Freguesia e Concelho de Nelas, que confronta a Norte e Sul com caminho, Nascente com Herdeiros de José Rodrigues Martins e a Poente com Maria da Conceição Ferreirinha. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - Pelo presente protocolo, os Segundos Outorgantes cedem ao Município a área de 448 m<sup>2</sup>, pertencente ao prédio rústico identificado na cláusula anterior e melhor identificada na planta que constitui o Anexo II, para alargamento da Rua Chão do Grou, pelo preço total de 672,00€ (seiscentos e setenta e dois euros). -----

---- 2 - O Município compromete-se a colocar uma vedação em rede malha sol, aplicada em pilares de madeira tratada na frente da parcela de terreno confinante com o arruamento, bem como colocação de portão de entrada. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- Após o cumprimento, por parte do Município, do estabelecido na Cláusula Segunda, os Segundos Outorgantes declaram nada mais ter a receber e/ou reclamar do Município. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Com a assinatura do presente protocolo, confere-se, desde já, a posse da área de 448 m<sup>2</sup> do prédio rústico identificado na cláusula primeira ao Município, podendo este dar início aos trabalhos de alargamento da Rua Chão do Grou, em Nelas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era no âmbito da obra que se vai fazer da área de acolhimento empresarial. Outros protocolos virão aqui à reunião de Câmara. Mas é o ajustamento daquele caminho para construção da estrada entre a penúltima rotunda e o Chão do Grou e a Zona Industrial. Este aqui, acha que é mesmo a 1,5 euros o m<sup>2</sup>. Vamos negociando. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo, atrás descrito, celebrado em 26 de novembro de 2019, entre o Município de Nelas e Maria da Conceição Seabra Henriques Custódio, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Henriques Custódio, no âmbito do alargamento da Rua do Chão do Grou, em Nelas, que contém uma participação financeira no valor de 672,00 euros. -----

**3 – ZONAS INDUSTRIAIS**

Reunião de 11/12/2019

**(431/2019/12/11)3.1.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E FERNANDO AUGUSTO CHAVES DOS SANTOS OLIVEIRA, NO ÂMBITO DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL 1, DE NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Fernando Augusto Chaves dos Santos Oliveira, no âmbito da ampliação da Zona Industrial 1, de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

--- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º FERNANDO AUGUSTO CHAVES DOS SANTOS OLIVEIRA, Contribuinte n.º \*\*\*\*\*049, residente na Rua \*\*\*\*\*., \*\*\*\*\*-\*\*\* Vila Nova de Gaia, na qualidade de herdeiro e cabeça-de-casal da herança de António Augusto Chaves dos Santos Oliveira, como Segundo Outorgante e adiante designado “Promitente-Vendedor”; -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- O Promitente-Vendedor é dono e legítimo proprietário de 1/2 do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5500, sito ao Cadoiço, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, com a área total de 9830 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte com Caminho-Servidão, a Sul com Rodrigo Dias e Caminho, a Nascente com António Manuel da Silva Ferreira e outros e Poente com Rodrigo Dias. -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, o Promitente-Vendedor promete vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àquele, 1/2 do prédio rústico identificado na cláusula primeira, livre de ónus ou encargos, seja de que natureza for, nomeadamente, arrendatários ou usufrutuários, pelo preço de 7.372,50€ (sete mil, trezentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 1/2 do valor total do prédio, que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 2.457,50€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a pagar até final do mês de janeiro de 2020; -----

---- b) 2.457,50€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a pagar até final do mês de fevereiro de 2020; -----

---- c) 2.457,50€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a pagar na data da celebração da escritura que deverá ocorrer até ao final do mês março de 2020. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que o Promitente-Vendedor se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----



Reunião de 11/12/2019

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio rústico identificado na cláusula primeira ao Promitente-Comprador, tendo em consideração que o mesmo se destina à ampliação da Zona Industrial 1 de Nelas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, como também esta aí na planta, é um pedaço de terreno que é confinante com o futuro arruamento que a Câmara pretende abrir na zona nascente da Zona Industrial, portanto, ali por trás da antiga empresa A. Couto e da empresa LusoFinsa, alui para aquela parte de trás. E, portanto, também, é aquisição de metade do artigo, o ponto a seguir é a outra metade, 7.372,50 euros, portanto dá cerca de 14.000,00 euros, 9830 m<sup>2</sup>, portanto, também deve andar à volta de 1,50 euros o m<sup>2</sup>. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato-promessa de compra e venda, atrás descrita, a celebrar entre o Município de Nelas e Fernando Augusto Chaves dos Santos Oliveira, no âmbito da ampliação da Zona Industrial 1, de Nelas, que contém uma participação financeira no valor de 7.372,50 euros, bem como autorizou a realização da respetiva escritura. -----

**(432/2019/12/11)3.2.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MARIA INÊS CHAVES DOS SANTOS CARVALHO, NO ÂMBITO DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL 1, DE NELAS – APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Maria Inês Chaves dos Santos Carvalho, no âmbito da ampliação da Zona Industrial 1, de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º MARIA INÊS CHAVES DOS SANTOS CARVALHO, Contribuinte n.º \*\*\*\*\*584, residente na Rua \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\_\*\*\* Porto, como Segunda Outorgante e adiante designada “Promitente-Vendedora”; -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- A Promitente-Vendedora é dona e legítima proprietária de 1/2 do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 5500, sito ao Cadoiço, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, com a área total de 9830 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte com Caminho-Servidão, a Sul com Rodrigo Dias e Caminho, a Nascente com António Manuel da Silva Ferreira e outros e Poente com Rodrigo Dias. -----

---- Cláusula Segunda -----

Reunião de 11/12/2019

---- Pelo presente contrato, a Promitente-Vendedora promete vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àquela, 1/2 do prédio rústico identificado na cláusula primeira, livre de ónus ou encargos, seja de que natureza for, nomeadamente, arrendatários ou usufrutuários, pelo preço de 7.372,50€ (sete mil, trezentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 1/2 do valor total do prédio, que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 2.457,50€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a pagar até final do mês de janeiro de 2020; -----

---- b) 2.457,50€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a pagar até final do mês de fevereiro de 2020; -----

---- c) 2.457,50€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a pagar na data da celebração da escritura que deverá ocorrer até ao final do mês março de 2020. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que a Promitente-Vendedora se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio rústico identificado na cláusula primeira ao Promitente-Comprador, tendo em consideração que o mesmo se destina à ampliação da Zona Industrial 1 de Nelas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era a outra metade do ponto anterior, que é de Maria Inês Chaves dos Santos Carvalho. É a mesma questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato-promessa de compra e venda, atrás descrita, a celebrar entre o Município de Nelas e Maria Inês Chaves dos Santos Carvalho, no âmbito da ampliação da Zona Industrial 1, de Nelas, que contém uma participação financeira no valor de 7.372,50 euros, bem como autorizou a realização da respetiva escritura. -----

#### 4 – SUBSÍDIOS

##### **(433/2019/12/11)4.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A SOCIEDADE MUSICAL 2 DE FEVEREIRO, DE SANTAR – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA de PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

Reunião de 11/12/2019

- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----
- 2.º «SOCIEDADE MUSICAL “2 DE FEVEREIRO”», titular do NIPC 502145480, com sede Provisória na Escola Primaria de Moreira - Santar, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada “Sociedade Musical”. -
- Considerando: -----
- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *«deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*; -----
- 2 - Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; -----
- 3 - Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, um apoio financeiro à associação, no valor de 4.000,00€ (Quatro mil euros); ----
- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
- Cláusula 1.ª – Objeto -----
- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Sociedade Musical”. -----
- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----
- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Sociedade Musical”, para que a mesma possa prosseguir a sua atividade, através da atribuição de um subsídio no montante de: -----
- a) 2.000,00€ (dois mil euros), referente ao ano de 2019; -----
- b) 2.000,00€ (dois mil euros), referente ao ano de 2020. -----
- 2 - Os montantes referidos no número anterior serão pagos pelo “Município” à “Sociedade Musical” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----
- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----
- 1 - A “Sociedade Musical” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----
- 2 - A “Sociedade Musical” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----
- a) Manter a escola de música em atividade regular; -----
- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----
- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas

Reunião de 11/12/2019

as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2020. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, quer para as Bandas Filarmónicas, 2 de Fevereiro, de Santar, Santo António, de Carvalhal Redondo e de Vilar Seco, o apoio financeiro é de 2.000,00 euros por ano, sendo 2.000,00 euros para 2019 e 2.000,00 euros para 2020, a liquidar também, vai ver se consegue fazer um plano no início de janeiro, a liquidar também estes apoios, sendo certo que a explicação conjunta, pelo menos, sendo certo que continua a ser dado a estas Associações todo o apoio que é solicitado, nomeadamente, em matéria de transportes e também em termos de logística, para as suas iniciativas. E, portanto, fica aqui já definido este montante financeiro para os dois anos, a pagar, vai procurar fazer um plano financeiro, como fez para os Bombeiros, para recuperar estes apoios. E, eventualmente, porque a questão das despesas correntes e das despesas de capital é relevante, ver, em matéria protocolar, porque, uma coisa, se for para capital, para obras, em sedes e etc., tem uma caracterização dom ponto de vista contabilístico e até depois na Prestação de Contas, sendo para despesas correntes tem outra, completamente diferente. Portanto, são as três propostas das Associações Filarmónicas do Concelho. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical 2 de Fevereiro, de Santar, que contém uma comparticipação no valor de 4.000,00 euros. -----

**(434/2019/12/11)4.2.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A SOCIEDADE MUSICAL DE SANTO ANTÓNIO, DE CARVALHAL REDONDO – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical de Santo António, de Carvalhal Redondo, que a seguir se transcreve: ----

---- “PROPOSTA de PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º «SOCIEDADE MUSICAL DE SANTO ANTONIO»», titular do NIPC 503282910, com sede na Rua do Futuro nº 11-3525 Carvalhal Redondo, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada “Sociedade Musical”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *«deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos*

Reunião de 11/12/2019

*cidadãos»;* -----  
---- 2 - Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; -----  
---- 3 - Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical de Santo Antonio, um apoio financeiro à associação, no valor de 4.000,00€ (Quatro mil euros); --  
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----  
---- Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto -----  
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Sociedade Musical”. -----  
---- Cláusula 2.<sup>a</sup> - Formas de apoio -----  
---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Sociedade Musical”, para que a mesma possa prosseguir a sua atividade, através da atribuição de um subsídio no montante de: -----  
---- a) 2.000,00€ (dois mil euros), referente ao ano de 2019; -----  
---- b) 2.000,00€ (dois mil euros), referente ao ano de 2020. -----  
---- 2 - O valor dos subsídios referidos no número anterior serão pagos pelo “Município” à “Sociedade Musical” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----  
---- Cláusula 3.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes -----  
---- 1 - A “Sociedade Musical” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----  
---- 2 - A “Sociedade Musical” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
---- a) Manter a escola de música em atividade regular; -----  
---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----  
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2020. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Sociedade Musical de Santo António, de Carvalhal Redondo, que contém uma comparticipação no valor de 4.000,00 euros. -----  
**(435/2019/12/11)4.3.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A**



Reunião de 11/12/2019

**CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DE VILAR SECO – APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA de PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º «ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DE VILAR SECO»», titular do NIPC 502024577, com sede na Rua do Barreiro, lote 9 3520-225 Vilar Seco, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação Filarmónica”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *«deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*; -----

---- 2 - Que as bandas filarmónicas representam um dos melhores exemplos de tradição e cultura, desempenhando um papel de relevo na vida cultural da população, providenciando a centenas de jovens a aprendizagem musical; -----

---- 3 - Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, um apoio financeiro à associação, no valor de 4.000,00€ (Quatro mil euros); -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação Filarmónica”. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação Filarmónica”, para que a mesma possa prosseguir a sua atividade, através da atribuição de um subsídio no montante de: -----

---- a) 2.000,00€ (dois mil euros), referente ao ano de 2019; -----

---- b) 2.000,00€ (dois mil euros), referente ao ano de 2020. -----

---- 2 - O valor dos subsídios referidos no número anterior serão pagos pelo “Município” à “Associação Filarmónica” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----

---- 1 - A “Associação Filarmónica” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----

Reunião de 11/12/2019

- 2 - A “Sociedade Musical” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
---- a) Manter a escola de música em atividade regular; -----  
---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----  
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2020. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Filarmónica de Vilar Seco, que contém uma comparticipação no valor de 4.000,00 euros. -----  
**(436/2019/12/11)4.4.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR SECO - APROVAÇÃO**  
---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, que a seguir se transcreve: -----  
---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----  
---- Entre: -----  
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----  
---- 2.º «”RANCHO FOLCLORICO DE VILAR SECO”», titular do NIPC 502139480, com sede em Vilar Seco, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Rancho Folclórico”. -----  
---- Considerando: -----  
---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *«deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*; -----  
---- 2 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----  
---- 3 - Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----  
---- 4 - Que a Camara Municipal, em reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019,

Reunião de 11/12/2019

deliberou aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, um apoio financeiro no valor de 3000.00€ (três mil euros). -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” e o grupo “Rancho Folclórico”. -----

---- Cláusula 2.<sup>a</sup> - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Rancho Folclórico” para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade, através da atribuição de um subsídio no montante de: -----

---- a) 1500.00€ (mil e quinhentos euros), referente ao ano de 2019; -----

---- b) 1500.00€ (mil e quinhentos euros), referente ao ano de 2020. -----

---- 2 - Os montantes referidos no número anterior serão pagos pelo “Município” ao grupo “Rancho Folclórico” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----

---- Cláusula 3.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes -----

---- 1 - O grupo “Rancho Folclórico” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/ benefício do seu plano de atividades. -----

---- 2 - O grupo “Rancho Folclórico” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: ---

---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; -----

---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----

---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2020. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era apoio financeiro aos Ranchos Folclóricos também já para os dois anos, 2019 e 2020, que são 1.500,00 euros por cada ano. Também com a mesma lógica das Bandas Filarmónicas. Portanto, é o Rancho Folclórico de Vilar Seco. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e elas e o Rancho Folclórico de Vilar Seco, que contém uma comparticipação no valor de 3.000,00 euros. -----

**(437/2019/12/11)4.5.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O RANCHO FOLCLÓRICO RECREATIVO E CULTURAL ROSAS DO MONDEGO, DE VALE DE MADEIROS – APROVAÇÃO**

Reunião de 11/12/2019

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural Rosas do Mondego, de Vale de Madeiros, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º «RANCHO FOLCLORICO R.C. ROSAS DO MONDEGO», titular do NIPC 501908048, com sede em Vale de Madeiros-3525 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Rancho Folclórico”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «*deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*»; -----

---- 2 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----

---- 3 - Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----

---- 4 - Que a Câmara Municipal, em reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico R.C. Rosas do Mondego, um apoio financeiro no valor de 3000.00€ (três mil euros). -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” e o grupo “Rancho Folclórico”. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Rancho Folclórico” para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade, através da atribuição de um subsídio no montante de: -----

---- a) 1500.00€ (mil e quinhentos euros), referente ao ano de 2019; -----

---- b) 1500.00€ (mil e quinhentos euros), referente ao ano de 2020. -----

---- 2 - Os montantes referidos no número anterior serão pagos pelo “Município” ao grupo “Rancho Folclórico” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----

---- 1 - O grupo “Rancho Folclórico” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o

Reunião de 11/12/2019

custo/ benefício do seu plano de atividades. -----  
---- O grupo “Rancho Folclórico” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; -----  
---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----  
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2020. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- O Senhor Presidente afirmou que era a mesma coisa. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e o Rancho Folclórico Recreativo e Cultural Rosas do Mondego, de Vale de Madeiros, que contém uma comparticipação no valor de 3.000,00 euros. -----  
**(438/2019/12/11)4.6.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS – OS SANTARENSES, DE SANTAR - APROVAÇÃO**  
---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais – Os Santarenses, de Santar, que a seguir se transcreve: -----  
---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----  
---- Entre: -----  
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----  
---- 2.º «GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS “OS SANTARENSES”», titular do NIPC 504246160, com sede na Av. da Liberdade, n.º 43, 3520 Santar-Nls, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, João Camões, como Segundo Outorgante e adiante designado “Os Santarenses”. -----  
---- Considerando: -----  
---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal *«deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»*; -----  
---- 2 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do



Reunião de 11/12/2019

nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----  
---- 3 - Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----  
---- 4 - Que a Camara Municipal, em reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares regionais “Os Santarenses”, um apoio financeiro no valor de 3000.00€ (três mil euros). -----  
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----  
---- Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto -----  
---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao grupo “Os Santarenses”. -----  
---- Cláusula 2.<sup>a</sup> - Formas de apoio -----  
---- 1- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Os Santarenses” para que o mesmo possa prosseguir a sua atividade, através da atribuição de um subsídio no montante de: -----  
---- a) 1500.00€ (mil e quinhentos euros), referente ao ano de 2019; -----  
---- b) 1500.00€ (mil e quinhentos euros), referente ao ano de 2020.  
2- Os montantes referidos no número anterior serão pagos pelo “Município” ao grupo “Os Santarenses” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----  
---- Cláusula 3.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes -----  
---- 1 - O grupo “Os Santarenses” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----  
---- 2 - O grupo “Os Santarenses” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; -----  
---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município”. -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----  
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2020. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais - Os Santarenses, de Santar, que contém uma comparticipação no valor de 3.000,00 euros. -----

Reunião de 11/12/2019

**(439/2019/12/11)4.7.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS – OS SANTARENSES, DE SANTAR – APOIO PARA RENDA - APROVAÇÃO**

---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais – Os Santarenses, de Santar, no âmbito do apoio para renda da sede, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506834166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º «GRUPO DE DANÇAS E CANTARES REGIONAIS “OS SANTARENSES”», titular do NIPC 504246160, com sede na Av. da Liberdade, n.º 43, 3520 Santar-Nls, representado, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, João Camões, como Segundo Outorgante e adiante designado “Os Santarenses”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «*deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*»; -----

---- 2 - Que os grupos folclóricos da nossa comunidade têm funcionado como agentes promotores da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----

---- 3 - Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes junto dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----

---- 4- Que o grupo “Os Santarenses” não tem, neste momento, uma sede digna e com as condições de segurança minimamente exigíveis para o desenvolvimento normal das suas atividades; -----

---- 5 - Que a Camara Municipal, em reunião de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares regionais “Os Santarenses”, tendo em vista o pagamento das rendas da sua sede provisória, no valor de 2100.00€ (dois mil e cem euros). -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao grupo “Os Santarenses” para que este assegure a existência de uma sede provisória onde possa desenvolver as suas atividades. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- Para o fim previsto na clausula anterior, o “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro ao grupo “Os Santarenses”, através de um subsídio no montante de 2100.00€ (dois

Reunião de 11/12/2019

mil e cem euros). -----  
---- Cláusula 3.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes -----  
---- 1 - O grupo “Os Santarenses” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do seu plano de atividades. -----  
---- 2 - O grupo “Os Santarenses” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----  
---- a) Realizar um festival/encontro folclórico na sua localidade de origem; -----  
---- b) Participar anualmente em duas iniciativas promovidas pelo “Município” -----  
---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----  
---- 1 - O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----  
---- 2 - Finda a vigência do presente protocolo, os Santarenses” deverão fazer prova dos pagamentos realizados no prazo de 30(trinta dias), mediante apresentação dos respetivos documentos, cujas cópias serão anexadas ao presente protocolo e passarão a fazer parte integrante do mesmo. -----  
---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----  
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----  
---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----  
---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019. -----  
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----  
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----  
---- O Senhor Presidente afirmou que estava ali um outro protocolo com um valor financeiro de 2.100,00 euros, que é relativo à renda, por terem instalações provisórias, da renda que eles estão a suportar na perspectiva da construção do Projeto CAVES e mudarem para lá a sua sede. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Danças e Cantares Regionais - Os Santarenses, de Santar, no âmbito do apoio para renda da sede, que contém uma comparticipação no valor de 2.100,00 euros. -----  
**(440/2019/12/11)4.8.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO AMARELO SILVESTRE – APROVAÇÃO**  
---- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Amarelo Silvestre, que a seguir se transcreve: -----  
---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----  
---- Entre: -----  
---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----  
---- 2.º “AMARELO SILVESTRE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL”, titular do NIPC

Reunião de 11/12/2019

508974186, com sede na Rua do Fojo, nº56 – 3525-055 Canas de Senhorim, representado, nos termos legais, pelo seu Presidente da Direção, como Segundo Outorgante e adiante designado “Amarelo Silvestre”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; -----

---- 2 - Que a câmara municipal pode apoiar atividades de âmbito cultural e de relevante interesse para a promoção e dinamização do Concelho; -----

---- 3 - Que a “Amarelo Silvestre” tem funcionado como agente promotor da tradicionalidade e da cultura local, promovendo, dessa forma, a identidade do nosso Concelho, transmitindo, também, aos mais novos, valores e conceitos históricos; -----

---- 4 - Que, dessa forma, contribuem igualmente para a preservação dos usos e costumes juntos dos naturais do Concelho e, com as deslocações que fazem, ajudam a divulgar e a promover o Concelho a nível regional e nacional; -----

---- 5 - Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, deliberou atribuir um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoiar as atividades e projetos a desenvolver pela Amarelo Silvestre, -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo “Município” à “Amarelo Silvestre” no ano de 2019. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar um apoio financeiro à “Amarelo Silvestre”, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) para execução das atividades realizadas durante o ano de 2019; -----

---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à “Amarelo Silvestre” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----

---- 1 - A “Amarelo Silvestre” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, garantindo que o subsídio atribuído será efetivamente utilizado para fazer face às despesas relacionadas com os projetos desenvolvidos. -----

---- 2 - A “Amarelo Silvestre” compromete-se, ainda, a cumprir as seguintes ações: -----

---- a) Realizar atividades regulares na sua localidade de origem; -----

---- b) Participar anualmente em uma iniciativa promovida pelo “Município”. -----

---- Cláusula 4.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 5.ª - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas

Reunião de 11/12/2019

as partes, a prestar por escrito. -----

--- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o valor que está proposto para este ano de 2019 são 5.000,00 euros, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, sendo certo que esta Associação tem recorrido e bem, a outras fontes de financiamento para outras atividades e no equilíbrio dos montantes financeiros atribuídos a Associações congéneres do Concelho, lhes parece o valor adequado com esta Associação. Perguntou se alguém se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, no seguimento daquilo que o Senhor Presidente esteve a dizer, as outras Associações similares tiveram o mesmo apoio. Respeite, obviamente, o que o Senhor Presidente disse, mas ele reitera que as outras tiveram o mesmo apoio e a única que não teve, teve um corte de 1/3 do apoio concedido no ano anterior, que foi, precisamente, a Associação Amarelo Silvestre, daí a pergunta que colocou ao Senhor Presidente. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Amarelo Silvestre, que contém uma comparticipação no valor de 5.000,00 euros. -----

**(441/2019/12/11)4.9.PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO CIVILIZAÇÃO ATIVA – APROVAÇÃO**

--- Presente a proposta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Civilização Ativa, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506834166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- 2.º “CIVILIZAÇÃO ACTIVA – Promoção de Actividades Culturais, Recreativas e Desportivas”, titular do NIPC 508587239, com sede em Nelas, representado, nos termos legais, pelo seu Diretor da Secção de Desporto Automóvel Luís Miguel Loio Borges, como Segundo Outorgante e adiante designado por “Associação”, -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete a Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município ”; -----

---- 2 - Que esta Associação contribui para a divulgação e promoção do Concelho a nível regional e nacional com a sua presença nas diversas provas desportivas em que participa; -----

---- 3 - Que a Câmara Municipal, em sua reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, a Câmara deliberou aprovar a atribuição de um apoio financeiro à referida Associação, no valor de



Reunião de 11/12/2019

1.000,00€ (mil euros), para apoio na execução do seu plano de atividades para o ano de 2019.  
---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.<sup>a</sup> – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação” para execução do plano de atividades para o ano de 2019 (o qual faz parte integrante do presente protocolo, constituindo o Anexo I. -----

---- Cláusula 2.<sup>a</sup> - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a prestar um apoio à “Associação”, no valor de 1.000,00€ (mil euros) para execução do plano de atividades para o ano de 2019. -----

---- 2 - O valor do subsídio referido no número anterior será pago pelo “Município” à “Associação” de acordo com a disponibilidade financeira do Município. -----

---- Cláusula 3.<sup>a</sup> - Colaboração entre as partes -----

---- 1 - A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da promoção do seu plano de atividades. -----

---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.<sup>a</sup> – Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, no essencial, também este protocolo visa o apoio ao Piloto de Kartcross Alexandre Borges, que tão bons resultados tem conseguido, que tão boa projeção tem dado ao nome de Nelas e, portanto, que gere este apoio sempre aqui pela Civilização Activa. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, acabando agora neste ponto 4.9, reitera o que disse logo no início, regozijar-se pelo facto de que estas Associações terem vindo a esta sessão para protocolar e para celebrar o protocolo, no final do ano, é certo, mas depois há aqui também esta questão de estendê-lo já a 2020. E ainda aguardar para a última reunião do ano, que sejam, então, trazidas à próxima reunião de Câmara as restantes Associações que ele elencou, que não foram referenciadas e que voltará a enviar missiva ao Senhor Presidente da Câmara e à Autarquia. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração, atrás descrito, a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Civilização Activa - Promoção de Actividades Culturais, Recreativas e Desportivas, que contém uma comparticipação no valor de 1.000,00 euros. -----

Reunião de 11/12/2019

**5 – DIVERSOS**

**(442/2019/12/11)5.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: SÉRGIO MIGUEL PAIS CANCELA E DIANA INÊS CUNHA SANTOS – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Sérgio Miguel Pais Cancela e Diana Inês Cunha Santos, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2019. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que do ponto 5.1 ao ponto 5.6 é Regulamento de Incentivo à Natalidade - Pedido de atribuição de incentivo. E é todo no sentido de ser atribuído. Portanto, em todos, os Serviços, na informação técnica, dizem que estão reunidas as condições, pela Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Isabel Rodrigues, de atribuição do incentivo à natalidade. Perguntou se alguém se opunha a que fossem votados em conjunto, do ponto 5.1 ao ponto 5.6. Ninguém se opôs. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Sérgio Miguel Pais Cancela e Diana Inês Cunha Santos, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2019. -----

**(443/2019/12/11)5.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RICARDO JORGE FERNANDES FONSECA E PATRÍCIA ALEXANDRA QUINTAS DE MACHADO MIRANDA – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Ricardo Jorge Fernandes Fonseca e Patrícia Alexandra Quintas de Machado Miranda, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Ricardo Jorge Fernandes Fonseca e Patrícia Alexandra Quintas de Machado Miranda, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de setembro de 2019. ----

**(444/2019/12/11)5.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: FÁBIO ALEXANDRE LOPES BASTOS E SUSANA FILIPA BORGES LOURENÇO – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Fábio Alexandre Lopes Bastos e Susana Filipa Borges Lourenço, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de agosto de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Fábio Alexandre Lopes Bastos e Susana Filipa Borges Lourenço, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de agosto de 2019. -----

**(445/2019/12/11)5.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: BRUNO MIGUEL ALMEIDA PEREIRA E VERA LÚCIA CABECINHA CAMILO SALTA – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Bruno Miguel Almeida Pereira e Vera Lúcia Cabecinha Camilo Salta, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de setembro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Bruno Miguel

Reunião de 11/12/2019

Almeida Pereira e Vera Lúcia Cabecinha Camilo Salta, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de setembro de 2019. -----

**(446/2019/12/11)5.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ANTÓNIO FERNANDO ALVES BATISTA RITO E ISABEL MARGARIDA LOUREIRO DUARTE – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de António Fernando Alves Batista Rito e Isabel Margarida Loureiro Duarte, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de novembro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes António Fernando Alves Batista Rito e Isabel Margarida Loureiro Duarte, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de novembro de 2019. ----

**(447/2019/12/11)5.6.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: DAVID ANDRÉ CARDOSO E MARIA ELISA AMARAL COUTO – APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de David André Cardoso e Maria Elisa Amaral Couto, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes David André Cardoso e Maria Elisa Amaral Couto, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2019. -----

**(448/2019/12/11)5.7.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA FONTE DA EIRA, N.º 17, FRAÇÃO B, PRIMEIRO ANDAR, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9084, datada de 25/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRCPCom de Nelas - Local: Rua Fonte da Eira, n.º 17, fração B, primeiro andar, em Nelas. -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 27 de novembro, a entidade requerente solicita a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 10.000,00 €. -----

---- Trata-se de uma fração autónoma, designada pela letra "B", destinada a habitação do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Fonte da Eira, n.º 17, primeiro andar, inscrito na matriz da freguesia de Nelas sob o artigo 1191, descrito nesta Conservatória sob o n.º 5705-B da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

Reunião de 11/12/2019

- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----
- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----
- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----
- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----
- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----
- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----
- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----
- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----
- III. Análise da pretensão -----
- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -
- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----
- IV. Parecer dos Serviços -----
- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
- No entanto, e tendo em consideração: -----
- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----
- O Senhor Presidente afirmou que do ponto 5.7 ao ponto 5.11, são ratificações de não

Reunião de 11/12/2019

exercício de direito de preferência por venda de imóveis situados em área de reabilitação urbana. Não havendo oposição a que sejam votados também em conjunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma fração autónoma, designada pela letra "B", destinada a habitação do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Fonte da Eira, n.º 17, primeiro andar, inscrito na matriz da freguesia de Nelas sob o artigo 1191, descrito nesta Conservatória sob o n.º 5705-B da freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 9084, datada de 25/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(449/2019/12/11)5.8.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DO ROSSIO DE BAIXO, N.º 26, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9082, datada de 25/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRCPCom de Nelas - Local: Rua do Rossio de Baixo, n.º 26, em Canas de Senhorim. -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 25 de novembro, a entidade requerente solicita a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 4.500,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, sito na Rua do Rossio de Baixo, n.º 26, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2312, descrito nesta Conservatória sob o n.º 81. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a



Reunião de 11/12/2019

definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma habitação, sita na Rua do Rossio de Baixo, n.º 26, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2312, descrito nesta Conservatória sob o n.º 81, nos termos da informação interna n.º 9082, datada de 25/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(450/2019/12/11)5.9.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA PADRE ANTUNES, N.º 3, EM CASAL SANCHO. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9085, datada de 25/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRCPCom de Nelas - Local: Rua Padre Antunes,

Reunião de 11/12/2019

- n.º 3, em Casal Sancho. -----
- I. Petição -----
- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 28 de julho, a entidade requerente solicita a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 17.500,00 €. -----
- Casa de habitação, de rés-do-chão e 1º andar, sito na Rua Padre Antunes, nº 3, em Casal Sancho, da União de Freguesias de Santar e Moreira, Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 461, descrito nesta Conservatória sob o nº 2086. -----
- II. Enquadramento Legal -----
- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----
- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----
- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----
- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----
- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----
- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----
- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----
- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----
- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----
- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----
- III. Análise da pretensão -----
- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -
- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre

Reunião de 11/12/2019

particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma casa de habitação, de rés-do-chão e 1º andar, sito na Rua Padre Antunes, n.º 3, em Casal Sancho, da União de Freguesias de Santar e Moreira, Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 461, descrito nesta Conservatória sob o n.º 2086, nos termos da informação interna n.º 9085, datada de 25/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(451/2019/12/11)5.10.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: AVENIDA VISCONDESSA TAVEIRO, EM SANTAR. REQUERENTE: CRPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9139, datada de 27/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRPCOM de Nelas - Local: Avenida Viscondessa Taveiro, em Santar. -----

--- I. Petição -----

--- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 27 de novembro, a entidade requerente solicita a V. Ex.ª que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 150.000,00 €. -----

--- Prédio rústico, sito em Passal e Corgo, em Santar, da União das Freguesias de Santar e Moreira, concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 4151, descrito nessa conservatória sob o n.º 1541. -----

--- II. Enquadramento Legal -----

--- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

--- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

--- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas

Reunião de 11/12/2019

ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal de um prédio rústico, sito em Passal e Corgo, em Santar, da União das Freguesias de Santar e Moreira, concelho de Nelas, inscrito

Reunião de 11/12/2019

na matriz sob o artigo 4151, descrito nessa conservatória sob o n.º 1541, nos termos da informação interna n.º 9139, datada de 27/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**(452/2019/12/11)5.11.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA ENG.º DIONÍSIO CUNHA – 2.º ANDAR DIREITO, LOTE 4, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9180, datada de 28/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Requerente: CRCPCom de Nelas - Local: Rua Eng.º Dionísio Cunha – 2.º Andar Direito, lote 4, em Canas de Senhorim. -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 29 de novembro, a entidade requerente solicita a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 37.000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, na Rua Engenheiro Dionísio Cunha, lote 4, segundo andar direito, fração E, na localidade e freguesia de Canas de Senhorim e Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2624, descrito nesta Conservatória sob o n.º 408. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----



Reunião de 11/12/2019

- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----
- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----
- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----
- III. Análise da pretensão -----
- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -
- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----
- IV. Parecer dos Serviços -----
- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
- No entanto, e tendo em consideração: -----
- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal de uma habitação, sita na Rua Engenheiro Dionísio Cunha, lote 4, segundo andar direito, fração E, na localidade e freguesia de Canas de Senhorim e Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 2624, descrito nesta Conservatória sob o n.º 408, nos termos da informação interna n.º 9180, datada de 28/11/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

## 6 – CONTABILIDADE

### 6.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – NOVEMBRO DE 2019 – CONHECIMENTO

- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que só queria reiterar que vai manter, então, o procedimento que está instituído e enviar os pedidos, por e-mail, para consulta, na próxima reunião de Câmara. Aproveita, se calhar, o ensejo para, eventualmente, confirmar a próxima reunião de Câmara, uma vez que quarta-feira é dia 25, o Regulamento diz que implica o dia seguinte, será a 26 de dezembro e, portanto, nessa reunião, seja ela qual for, a 26, ou a 27, eventualmente, depois ele consultará então estes registos de pagamento. ----

Reunião de 11/12/2019

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de novembro de 2019, no total de 1.813.135,35 euros (um milhão oitocentos e treze mil cento e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 42.808,21 euros (quarenta e dois mil oitocentos e oito euros e vinte e um cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

## **6.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 25 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 25, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO**

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 25 e às Grandes Opções do Plano, n.º 25, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se algum dos Senhores Vereadores pretender usar da palavra, que fizesse o favor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, no domínio da despesa, na alteração n.º 25, página 2, de 4, não sabia se o Senhor Presidente lhe podia facultar esta informação já diretamente, ou eventualmente, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, coloca-a também por escrito para depois lhe ser facultada na próxima reunião, que tem a ver com os reforços nas rubricas de Seminários, Exposições e Similares, 19.600,00 euros; Outros Trabalhos Especializados, de 14.400,00 euros e nos Outros Serviços, 9.200,00 euros. Volta a dizer que, eventualmente, não tem conhecimento específico de cada uma destas rubricas. Não lhe faz confusão, absolutamente, nenhuma. Informa que solicitará informação na solicitação que enviar por e-mail. Da mesma maneira, depois na alteração n.º 25 às Grandes Opções do Plano, página 1, de 2, no que respeita às Grandes Opções do Plano, viu ali algumas questões que também gostava de ver elucidadas, que também remeterá, nomeadamente, com a diminuição nos Acordos com a Educação com as Juntas de Freguesia, os protocolos que foram falando, que estão ali também consignadas as verbas e os valores estimados e definidos com os Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas. E, depois, a Revisão da Carta Educativa, que supõe que o que estava planificado não vá ser executado. Não sabe se é isso que inferiu bem. De qualquer maneira, estes pontos todos, ele, depois colocará por escrito na exposição formal e à semelhança dos outros pagamentos, poderá ser feita a informação dessa matéria, que não vê, absolutamente, mal nenhum nisso. Agradeceu a atenção dispensada. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 25 e às Grandes Opções do Plano, n.º 25, do ano de 2019. -----

## **7 - OBRAS PARTICULARES**

### **7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO**

#### **7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período

Reunião de 11/12/2019

compreendido entre 21 de novembro de 2019 e 04 de dezembro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

#### **7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 21 de novembro de 2019 e 04 de dezembro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

#### **7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 21 de novembro de 2019 e 04 de dezembro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

#### **(453/2019/12/11)7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 21 de novembro de 2019 e 04 de dezembro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

### **8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

#### **(454/2019/12/11)8.1.PARTICIPAÇÃO DE OBRA ISENTA DE LICENÇA – REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DA COBERTURA, REVESTIMENTO EXTERIOR E ABERTURA DE PORTA NA PAREDE TARDOZ. LOCAL: RUA DAS MORGADAS, N.º 25, EM NELAS. REQUERENTE: MARCOS ALEXANDRE MATIAS CORREIA – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 9138, datada de 27 de novembro de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Participação de obra isenta de licença – Realização de obras de alteração da cobertura, revestimento exterior e abertura de porta na parede tarдоз. Local: Rua das Morgadas, n.º 25, em Nelas. Requerente: Marcos Alexandre Matias Correia. Processo: 15/201/2019 -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Nelas (R.M.E.U.), CAPÍTULO II - Procedimentos e situações especiais - Obras isentas: Artigo 7.º - Dispensa de licença ou de comunicação prévia: -----

---- N.º 2 - As obras de escassa relevância urbanística previstas no artigo 6.º-A do RJUE estão

Reunião de 11/12/2019

sujeitas a simples participação à Câmara Municipal e por esta sejam consideradas, são as seguintes: -----

---- d) As obras de alteração exterior pouco significativas, designadamente as que envolvam a alteração de materiais e cores e pequenas alterações nas fachadas das edificações, mediante autorização por escrito dos Serviços Municipais; -----

---- i) As obras de reconstrução de coberturas de edifícios, recorrendo à utilização de elementos pré-fabricados, admitindo-se a execução da estrutura de suporte em betão armado ou outro material estável, bem como pequenas alterações da cêrcea e da forma, mediante autorização por escrito dos Serviços Municipais; As coberturas deverão ser revestidas com telha cerâmica de barro vermelho ou enquadrados nas edificações preexistentes, admitindo-se a utilização de chapas metálicas, simples ou tipo sandwiche, e quando em perímetro urbano, deverá ter revestimento similar à telha cerâmica. -----

---- k) As vedações que confrontem com a via pública com altura máxima de 1,80 m ou altura superior, desde que mediante autorização por escrito dos Serviços Municipais e desde que cumpram os alinhamentos previstos para o local propostos pela fiscalização, através de demarcação com estacas. É permitido pequenas obras de alteração de muros, tais como colocação de complementos, abertura de portões e alteração da altura. -----

---- II – Análise dos Serviços: -----

---- 1. O requerente pretende alterar a cobertura da edificação, bem como aplicar capoto nas paredes. No alçado tardoz, pretende abrir uma porta de acesso à urbanização do Pomar. -----

---- 2. Contudo, ao proceder à abertura da porta, irá aceder ao espaço verde, elevado relativo ao arruamento, necessitando assim de efetuar uma escadaria de acesso na via pública. -----

---- 3. Assim, para os devidos efeitos, a solução passará pela execução de uma escadaria, embutida no muro. Preferencialmente, a obra deverá ser a cargo do requerente e terá de executar a escadaria em granito similar ao muro, com acesso direto ou em “L”, com dois patamares (um intermédio e um superior). -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- De acordo com o parecer da Junta de Freguesia, n.º Of. 52, de 20/11/2019, o Executivo concorda com a pretensão do requerente, desde que cumpridos os requisitos legais. -----

---- Como estamos na presença de obras de escassa relevância urbanística, não vejo inconveniente na pretensão desde que cumpra na íntegra o indicado na participação. -----

---- Relativo à construção da escadaria no espaço público, julgo ser passível de ser deferido, desde que: -----

---- a) A obra deverá ser efetuada pelo requerente, às suas expensas, sem trazer qualquer encargo ao Município. -----

---- b) Deverá recorrer ao granito, similar ao muro existente, na execução dos degraus; -----

---- c) A construção da escadaria deverá ser devidamente fiscalizada pelos Serviços Municipais, devendo comunicar à Fiscalização o início dos trabalhos; -----

---- d) O espaço ocupado pela escadaria permanece publico, reservando-se o Município no direito de proceder à sua remodelação ou demolição, caso se justifique. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto é na entrada ali pela Zona da Quinta do Pomar, ao lado da entrada para a Casa das Morgadas e está requerido aqui e os Serviços decidiram trazer este assunto à reunião de Câmara, uma vez que, não obstante a proposta que o Senhor Eng.º João Luis, aqui faz é que deve ser deferido um acesso desta casa a esse

Reunião de 11/12/2019

espaço, mas que esse espaço, ocupado pela escadaria permanecer público, reservando-se o Município no direito de proceder à sua remodelação ou demolição, caso se justifique. Portanto, é que trouxe este assunto à reunião de Câmara. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de obras de alteração da cobertura, revestimento exterior e abertura de porta na parede tardoz, sitas na Rua das Morgadas, n.º 25, em Nelas, em que é requerente o Senhor Marcos Alexandre Matias Correia, a que se refere o processo n.º 15/201/2019, nos termos da informação interna n.º 9138, datada de 27 de novembro de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

## **9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrada a Ordem de Trabalhos. Perguntou aos Senhores Municipais, presentes no Público, se alguém se queria inscrever para usar da palavra.

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que tinha pequenas questões. Queria saber se, ele não foi lá ainda, saber se o Senhor Presidente já tinha mandado alguém verificar a luz da Variante. Não tinha quase luz nenhuma e na última reunião falou-se nisso, gostaria de saber se já alguém lá foi verificar a situação. Sobre a Rua Eurico Amaral tem a dizer e o Senhor Presidente tem conhecimento de certeza que assim que se passam as Bombas da Repsol, na primeira passadeira, do lado esquerdo, está um grande buraco já nessa mesma passadeira. Uma passadeira que foi posta há meia dúzia de dias. Sobre o acidente, já não vai falar porque já foi falado sobre o acidente de ontem, por isso é só um reforço que, realmente, as obras necessitam urgentemente de ser feitas. Um esclarecimento: falou-se na última reunião aqui que o PCP usava uma cassette. Ele, Arlindo Duarte, tem a informar que essa cassette, realmente, existe, que é para que o PCP, passados 20 anos, 30 anos, 40 anos, não se esqueça das promessas que fez ao Povo, enquanto muitos não usam a cassette, passados 2 dias, 3 dias, esquecem-se dessas mesmas promessas. Muito boa tarde a todos. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente à Variante, foi feito o levantamento e, de facto, algumas luminárias, ainda lá em cima na Rotunda da Vinha. A obra da Rua Dr. Eurico Amaral não está terminada e bem longe disso. A obra tem que ser corrigida a esse nível, quer ao nível do pavimento, quer ao nível das grelhas de água e, portanto, a Câmara não receberá aquela obra se aquilo não estiver em condições. O acidente já foi falado. E, quando se fala da cassette do PCP a ideia não é essa. Fala-se na cassette do PCP até como elogio ao PCP porque tem um programa ideológico, fundado em determinados valores e princípios que repete sempre em todas as matérias. Portanto, a cassette, disse bem, quando se diz a cassette, pronto, elogia-se muito até o Senhor Dr. Álvaro Cunhal pela coerência de toda uma vida ligada aos mesmos valores e princípios. Mas, pronto, ele, Senhor Presidente, viu que o Senhor Arlindo Rodrigues Duarte tomou isso em boa conta e que, se calhar, o seu coração ainda palpita aí para essas bandas. Chamou à atenção que depois do 25 de Abril, acha que até o CDS tinha no programa do próprio CDS, como tinham todos, o PSD e o PS, que era todo o programa visava a construção de uma via para o Socialismo. Mas para o Socialismo em sentido, não era do



Reunião de 11/12/2019

Partido Socialista, era uma via para o Socialismo. Portanto, todos tinham nessa altura uma cassette. -----

### **APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA**

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.<sup>a</sup> Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a próxima reunião de Câmara, nos termos do Regimento, das marcações prévias, calha no dia 25 de dezembro. O que diz também o Regimento é que passa para o dia, imediatamente, a seguir. Põe à consideração de todos, ele, Senhor Presidente, não tem nenhum compromisso para sair de cá no dia 26. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que no dia 26, dificilmente, estará porque é o Dia do Instituto Politécnico de Viseu e tem responsabilidades profissionais, mas que não era por causa de uma andorinha que acaba a primavera. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, se os Senhores Vereadores quiserem, alteram a data da reunião de Câmara para o dia 27 de dezembro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que no dia 27 de dezembro tinha disponibilidade para estar presente, no dia 26, dificilmente, está presente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, alteravam a data da próxima reunião ordinária pública da Câmara Municipal para as 15 horas do dia 27 de dezembro de 2019 e que até podia haver necessidade de aprovarem algum projeto, ou alguma coisa que tenha que vir a reunião de Câmara. Prevê que vai haver candidaturas ao PAMUS, que está um Aviso aberto, que vão candidatar a requalificação urbana de Santar e a continuação da Ciclovía a um programa que está aberto, mas são obras que ele, Senhor Presidente, estima de valor inferior a 750.000,00 euros. Portanto, não precisam de vir a reunião de Câmara. E, portanto, não via, assim, mais nenhum assunto importante. -----

### **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_  
A Assistente Técnica,